



## AUSÊNCIA PARA DOAÇÃO DE SANGUE

### Definição:

É a ausência do servidor do trabalho, por 1 (um) dia, para doação de sangue.

### Observações:

- Conforme Art. 102 da Lei 8.112/90, a ausência para doação de sangue é considerada efetivo exercício, não havendo incidências sobre a remuneração ou o tempo de serviço para fins de aposentadoria do servidor.
- Conforme Nota Informativa nº 194/2014/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP, o número de doações de sangue que o servidor pode realizar dentro de um determinado período, para fins de consignação da ausência ao trabalho, segue as diretrizes da Portaria nº 1.353/2011 do Ministério da Saúde, sendo: 4 (quatro) doações de sangue anuais para homens, com intervalo mínimo de 2 (dois) meses entre elas; e 3 (três) doações de sangue anuais para mulheres, com um intervalo mínimo de 3 (três) meses.

### Como proceder:

→ O servidor deve preencher o requerimento próprio disponível no SUAP chamado "Requerimento de Afastamento em Razão de Doação de sangue/ Alistamento eleitoral/ Casamento/ Falecimento de Pessoa da Família", acompanhado do respectivo atestado ou declaração emitida pelo estabelecimento em que for realizada a doação de sangue e encaminhar por e-mail à Gestão de Pessoas de sua respectiva unidade.

### Previsão legal:

Art. 97, inciso I da  
Lei 8.112/90;  
Nota Informativa  
nº 194/2014/CGNOR/  
DENOP/SEGEP/MP;  
Portaria nº 1.353, de 13 de  
junho de 2011.